

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 29 DE MARÇO DE 1994.

Determina a realização de plebiscito no Distrito de Alto Lindo, com vista a criação de município.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica determinada a realização de plebiscito na localidade de Alto Lindo, a ser desmembrado do Município de Goiatins-TO.

Art. 2º. Data para a realização do plebiscito ficará a critério do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, capital, aos 06 dias do mês de abril de 1994.

Deputado **ABRÃO COSTA**
Presidente